

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: SOFTBOND S/A

Tendo em vista que a credora tem sede na Argentina, a correspondência encaminhada por este Administrador Judicial somente foi recebida em 30/10/2013, sendo que o último prazo para apresentação de divergência ou habilitação de crédito findou-se em 29/10/2013. Informado disto pelo representante da credora, solicitei ao douto Magistrado da 4ª Vara Cível de Aparecida ce Goiânia reabertura do prazo acima referido, o que foi deferido.

Em 13/11/2013, portanto, tempestivamente, a credora apresentou, em juízo, sua divergência, comunicando ao Administrador Judicial *via e-mail* sobre tal fato. Por isso, solicitei a retirada dos documentos dos autos em epígrafe para análise e decisão sobre a divergência manifestada.

Em síntese, pugnou a credora pela alteração do valor de seu crédito para R\$ 149.124,75 (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrentes da conversão em moeda brasileira (Real) do valor em dólares (US\$) de US\$ 38.410,03, oriundo da *Factura invoice E-0003-0000090*, de 01/03/2012, e US\$ 38.192,90, oriundo da *E-0003-00000923*, de 27/03/2013, e acréscimo de juros de 1% ao mês desde o vencimento do crédito e atualização monetária

Para análise da manifestação da credora contei com o auxílio da SGP Assessoria Contábil e Administrativa – EIRILI, sob responsabilidade técnica do Sr. Sidnei Gonçalves Peres (CRC/GO 013.575/0-3).

Analisado o balancete contábil da recuperanda e os documentos apresentados pela credora, meu auxiliar técnico, assim como eu, verificou que a credora juntou à sua divergência comprovante emitido pelo sítio eletrônico do

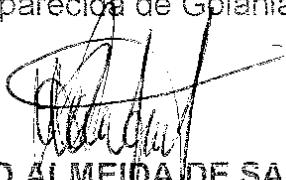


Banco Central do Brasil, na data de 01/06/2012 e 27/05/2012, referentes estas datas, respectivamente, a cada uma das *Facturas* acima referidas.

No que tange à taxa de juros (1% a.m) e à correção monetária requeridos, vejo que a credora não apresentou planilha atualizada de seus créditos, razão pela qual deixo de acolher tal pedido.

Ante o exposto, acolho parcialmente a divergência da credora, para mantê-la no rol de credores quirografários da Recuperanda, alterando o valor de seu crédito para R\$ 149.124,75 (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme razões acima explicitadas.

Aparecida de Goiânia-GO, 07 de dezembro de 2013.



LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
ADMINISTRADOR JUDICIAL
OAB/GO 36.957

DAFFRE & ATIÊ MURAD ADVOGADOS

OAB/SP No. 10.102

Alexandre Atiê Murad
Sérgio Affonso Daffre
Madalena Untura Costa

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1713
3º Andar, Jardim Paulistano,
São Paulo. SP, Brasil
CEP 01451-001
Tel(5511) 4306-2003
alexandreatiemurad@uol.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,**



AUTOS DO PROCESSO No. 342923-55.2013.8.09.0011

SOFTBOND S/A, sociedade constituída de acordo com as Leis da República Argentina, com sua sede social na Cidade e Província de Bueno Aires, em Cabildo 2040, Piso 12, Oficina G, inscrita perante o CUIT sob No. 30-68008622-9, doravante **SOFTBOND**, por seu advogado infrassinado, que protesta pela juntada de instrumento de procuração no prazo de 15 (quinze) dias, vem mui respeitosamente a presença de V. Excelência, apresentar sua

**IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO *in*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos autos do feito de Recuperação Judicial de **MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.**, já qualificada, (“**MIDIZ**”) em consideração a carta recebida pelo Administrador Judicial nomeado, Dr. **LEANDRO ALMEIDA SANTANA**, pelas razões e fato e de direito abaixo nomeadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Primeiramente, protestamos para que a presente medida seja recebida com todos os efeitos de tempestividade, como se esta de fato é, resguardando todos os direitos do credor quirografário de voto em assembleia geral de credores e demais direitos incidentais.
2. Isso porquê a **SOFTBOND** é sociedade estrangeira e domiciliada fora do Brasil, na República Argentina e por esta circunstância, não detinha meios de saber da publicação do primeiro edital de credores, conforme o foi feito em 14.10.2013, ora realizado em Diário Oficial Brasileiro.
3. A **SOFTBOND** apenas soube do ingresso do pedido de recuperação judicial da **MIDIZ** pois, em 30.10.2013, recebeu em seu escritório na República Argentina – *Calle 2 No. 179, Parque Industrial Pilar, Pcia de Buenos Aires, Argentina, AR 30680086229* – carta do Sr. Administrador Judicial informando da necessidade de habilitação e eventual impugnação de créditos no prazo de 15 (quinze) dias a partir de 14.10.2013.
4. Assim, tendo em vista da impossibilidade da **SOFTBOND** saber dos fatos, e somente que a **SOFTBOND** soube do pedido de recuperação judicial e seu deferimento para processamento em 30.10.2013, requer a reabertura de prazo para impugnação do valor apresentado, por medida de isonomia, contraditório e justiça, para apreciação da impugnação posta a seguir, como se a publicação do edital ocorresse em 30.10.2013, tendo como derradeiro prazo para manifestação 14.11.2013.

II. DO CRÉDITO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

5. De acordo com a carta recebida do Sr. Administrador Judicial nomeado, o valor inscrito de créditos da **SOFTBOND** é de R\$ 126.287,95 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), o que está equivocado, senão vejamos.

III. DA IMPUGNAÇÃO E DOS VALORES CORRETOS

6. O valor devido a **SOFTBOND** é o valor de US\$38.410,03 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez dólares norte americanos e três centavos de dólares norte americanos), em vencido em 1.5.2012, bem como US\$ 38.192,90 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois dólares norte americanos e noventa centavos de dólares norte americanos) em 27.5.2012.

7. Tais créditos são oriundos de dos documentos “**FACTURA INVOICE E-0003-0000090**”, de 1.3.2012 *et* “**FACTURA INVOICE E-0003-00000923**”, de 27.3.2013, respectivamente aos valores acima indicados, com data de pagamento após 60 (sessenta) dias da data de emissão das faturas/embarque das mercadorias de Buenos Aires, Argentina, conforme documento em anexo.

8. Apenas para esclarecimentos, a **SOFTBOND** é fabricante de bobina de material *Tecido Não Tecido*, utilizado para insumos de produtos descartáveis como fraldas, curativos, lençóis hospitalares e afins.

9. Por tratar de um negócio internacional – aquisição de insumos no estrangeiro -, tais pagamentos, impreterivelmente, deveriam ocorrer para as seguintes instruções bancárias, nas respectivas datas:

STANDARD CHARTERED BANK – NEW YORK

One Madison Avenue, New York

Swift Code SCBL US 33 ABA 0260-0256

United States of America

Ou

BANCO GALICIA

Swift Code GABAARBA –Softbond S/A

Cuenta Cta. Cte 10/9 217/0

Argentina

10. Ocorre que, até a presente data, **nenhum pagamento foi realizado**, sendo que, deveria ter ocorrido os seguinte pagamentos, nos seguintes valores equivalentes em Real Brasileiro:

Titulo	Data de emissão da Fatura	Data de Vencimento	Valor em Dólares Americanos (US\$)	Valor em Real (R\$)	Taxa de Câmbio no Vencimento
Factura E-00003- 00000900	1.3.2012	1.5.2013 (sessenta dias da emissão da Fatura)	38.410,03	72.641,05	US\$ 1,00= R\$1,8912
Factura E-00003- 00000923	27.3.2012	27.5.2012 (sessenta dias da emissão da Fatura)	38.192,90	76.483,70	US\$ 1,00= R\$2,0026

11. Assim, comprova-se, por documentos em anexo, que apenas a soma do débito, *i.e.* sem nenhuma atualização monetária e de juros de mora desde Maio de 2012 é de **R\$149.124,75 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** e não do valor apresentado para fins da recuperação judicial, conforme informado pelo Sr. Administrador Judicial, de R\$ 126.287,95 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

12. Dessa maneira, fundamenta-se a presente impugnação de crédito em sede de Recuperação Judicial, para requer a habilitação e homologação do valor correto de **R\$149.124,75 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês desde o vencimento do crédito, além da competente e constitucional atualização monetária.**

IV. DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer-se que V. Excelência ordene a Administração Judicial da **MIDIZ** que inclua no rol de credores do feito o crédito em favor da **SOFTBOND** de **R\$149.124,75 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês desde o vencimento do crédito, além da competente e constitucional atualização monetária**, para os fins pretendidos, bem como que a presente seja recebida na forma tempestiva, por medida de Justiça.

Outrossim, requer-se que toda e qualquer publicação deste feito seja feita em nome dos Advogados **ALEXANDRE ATIÊ MURAD, OAB/SP No. 252.718, e RENATO**

DAFFRE & ATIÊ MURAD ADVOGADOS

ALKIMIN FLEURY DA ROCHA LIMA, OAB/GO No.35.777, sob pena de nulidade do feito por falta de comunicação e contraditório.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

De São Paulo para Aparecida de Goiânia, 12 de Novembro de 2013

Alexandre Atiê Murad
OAB/SP No. 252.718


Renato Alkimin Fleury da Rocha Lima
OAB/GO No 35.777

Acompanham a presente os seguintes anexos:

ANEXO A – “FACTURA E-00003-00000900” US\$38.410,03, e respectiva conversão de moeda perante o sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), da data de 1.5.2012

ANEXO B – “FACTURA E-00003-00000923” US\$38.192,90, e respectiva conversão de moeda perante o sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), da data de 27.5.2012

DAFFRE & ATIÊ MURAD ADVOGADOS

ANEXO A – “FACTURA E-00003-00000900” US\$38.410,03, e respectiva conversão de moeda perante o sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), da data de 1.5.2012



SOFTBOND S.A.
Calle 2 N° 179 | Parque Industrial Pilar
(B1629NA) Buenos Aires Argentina
Tel.: 54(2322)463368 Fax: 54(2322)463399
e-mail: info@softbond.com.ar www.softbond.com.ar
TVA Responsable e Inscripto



FACTURA INVOICE

E-0003-00000900

Original

Midiz Industria e Comercio de Frakdas Ltda.

Via Secundána 2, S/N, Qd. 08, L. 23-E

Aparecida de Goiânia, Distrito Agroindus

74.993-440 BRASIL

BRASIL

CNPJ 06.982.640/0001-20

C.U.I.T. N° 30-68008622-9

Ing. Brutos C. M. 901-174352-9

Inicio de Actividades 01-03-1996

Fecha: 01/03/2012

Tela no tejida de polipropileno, spunbond, en rollos de las siguientes características:

Bobinas	Producto	GSM	Ancho	Mts Unit	KG	Mts Total	Cantidad	Unitario U\$S	Precio FCA
124	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.310	7,000.00	2,590.80	965,000.00	269,000.00	M2	3.6225
196	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.330	7,000.00	2,448.80	742,000.00	244,860.00	M2	3.0325
01	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.340	7,000.00	2,165.80	637,000.00	216,580.00	M2	3.0325
50	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.620	7,000.00	2,664.00	420,000.00	260,400.00	M2	3.0325
2	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.330	7,000.00	23.10	7,000.00	1,310.00	M2	3.0325
3	SURF PARCIAL C/ALOE VERA BLANCO	10	0.620	7,000.00	40.40	7,000.00	4,340.00	M2	3.0325
TOTAL FCA - BUENOS ATRES									32,421.03
Peso Total Neto: Kgs 9,975.70									5,798.00
Peso Total Bruto: Kgs 10,620.00									191.00
TOTAL CIP - Aparecida de Goiânia- Brasil									38,410.03

Total de Bultos: 45

Condiciones de Pago: Cob. Documentaria, 60 días Fecha Emb.

Datos del Banco:

Banco Correspondiente: STANDARD CHARTERED BANK - NEW YORK
ONE MADISON AVENUE - NEW YORK

Código Swift: SCBLUS33 ABA 0260-0256-1 N° de Cuenta: 3544032000001

ESTADOS UNIDOS

Banco Destinatario: BANCO GALICIA

Código Swift: GABAAREA Para Softbond S.A. - N° de Cuenta: Cta. Cte 10/9 217/0
ARGENTINA

IMPORTANTE

Por favor no omitir en las instrucciones de pago los siguientes datos:

* Razón Social del Cliente

* Domicilio

* Número de cuenta del cliente en el banco ordenante

Son: Dólares Estadounidenses Billete Treinta y Ocho mil Cuatrocientos Diez con 3/100.
"IVA EXENTO OPERACIÓN DE EXPORTACIÓN".

A los efectos de la Resolución General de AFIP 1415/03 el tipo de cambio utilizado es de U\$S 1 = \$4.32

C.A.E62099672119873

Venc.CAE: 11/03/2012

3068068622919000362099672119873201203110

828
A

Resultado da Conversão

Conversão de: DÓLAR DOS EUA/USD (220)

Valor a converter: 38.410,03

Data cotação utilizada: 30/04/2012

Taxa:

1 DÓLAR DOS EUA/USD (220) = 1,8912 REAL BRASIL/BRL (790)

1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,5287648 DÓLAR DOS EUA/USD (220)

Para: REAL BRASIL/BRL (790)

Resultado da conversão: 72 641,03

* O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.



ANEXO B – “FACTURA E-00003-00000923” US\$38.192,90, e e
respectiva conversão de moeda perante o sítio eletrônico do Banco Central do Brasil
(www.bcb.gov.br), da data de 27.5.2012

83

f

Resultado da Conversão

Conversão de: DOLAR DOS EUA/USD (220)

Valor a converter: 38.192,20

Data cotação utilizada: 25/05/2012

Taxas:

1 DOLAR DOS EUA/USD (220) = 2,0026 REAL BRASIL/BRL (790)

1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,4993508 DOLAR DOS EUA/USD (220)

Para: REAL BRASIL/BRL (790)

Resultado da conversão: 76.483,70

* O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.

Voltar

RECUPERAÇÃO JUDICIAL MIDIZ - Créditos Softbond S/A

Alexandre Atie Murad <alexandreatiemurad@uol.com.br>

13 de novembro de 2013 20:27

Para: almeidaequirino.advocacia@gmail.com

Cc: Sergio Affonso Daffre <sergio.daffre@terra.com.br>, aespinio@softbond.com.ar

Prezado Dr. Leandro,

1. Conforme conversamos ao telefone, somos advogados de SOFTBOND S/A, sociedade argentina detentora de créditos quirografários junto a Recuperação Judicial de MIDIZ IND e COM LTDA.

2. Assim sendo, informamos que nesta data protocolamos perante a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO, pedido de impugnação de crédito acerca do valor apresentado em carta vossa, que nosso cliente recebeu na Argentina em 30.10.2013.

3. Segue em anexo teor integral de nossa manifestação, bem como via de protocolo para seu conhecimento e providências.

Permanecemos às ordens para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Alexandre Murad

Assinatura: Alexandre Atie Murad

DAFFRE & ATIE MURAD

Rua da Consolação, 1000

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1713 conj. 82

Cep: 01345-002 - 013 São Paulo SP Brasil

Tel: +55 11 3002 2800 / 3001 5604

www.english-test.net

¹⁰ See also the discussion of the relationship between the two in the section on "Theoretical Implications."

the present paper, and so has not

3 anexos

- Document13112013.pdf
286K
 - Document13112013_0002.pdf
36K
 - Certification_.htm
1K

ALMEIDA E QUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>

14 de novembro de 2013 14:27

Para: Alexandre Atie Murad <alexandreatiemurad@uol.com.br>

Prezado Dr. Alexandre,

Acuso recebimento. Informo que em 04/11/13, eu mesmo requeri ao juiz reabertura do prazo para que a Softbond apresentasse sua divergência. No entanto, até o momento, não obtive resposta quanto ao requerimento. De qualquer modo, assim que obtiver a resposta, comunicarei ao senhor.

Att.

Leandro Almeida

Em 13 de novembro de 2013 20:27, Alexandre Atie Murad <alexandre.murad@uol.com.br> escreveu:

Il existe deux messages appartenant à ce même

Leandro Almeida de Santana

OAB/GO 36.957
(62) 4104-1993
(62) 8524-5404

Alexandre Atie Murad <alexandreatiemurad@uol.com.br>

14 de novembro de 2013 16:21

Para: ALMEIDAEQUIRINO ADVOCACIA <almeidaequirino.advocacia@gmail.com>

Cc: Sergio Affonso Daffre <sergio.daffre@terra.com.br>, aespinio@softbond.com.ar

Dr. Leandro,

Muito obrigado por sua pronta resposta.

Aguardaremos os próximos andamentos do feito.

Cordialmente.

Alexandre Murad

Alexandre Atie Murad

DATERRA & ATIE MURAD

Rua das Laranjeiras, 1000

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1718 - conj. 601

Cep 01462-002 São Paulo SP Brasil

Tel: (11) 3043-8006 e (11) 3101-5194

E-mail: atie@daterra.com.br e 4767

alexandre.murad@daterra.com.br

<http://www.daterra.com.br>

De: ALMEIDA E QUIRINO ADVOCACIA [mailto:almeidaequirino.advocacia@igc.apm.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de novembro de 2013 14:27

Para: Alexandre Atie Murad

Assunto: Re: RECUPERAÇÃO JUDICAL MIDIZ - Créditos Softbond S/A

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avg.com/pt_BR

Versão: 2013.0.3426 / Banco de dados de vírus: 3629/6835 - Data de Lançamento: 11/14/13